



**CONTRATO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA AKILA COMERCE EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EPI'S DIVERSOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555-5/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2020**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Gestão Pública, **Sra. Juliana Aleixo Mantovani**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.370.127-6 e inscrita no CPF nº 294.068.268-28, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022 de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **AKILA COMERCE EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Xavier Pinheiro, nº 435, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ – CEP 21241-320, telefone (21) 3137-7933 e (21) 99659-1978, e-mail manaelaldanoloureiro@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ nº 19.205.627/0001-07 e neste ato representada pela **Sra. Maria de Lurdes da Cunha Vigo**, portadora da cédula de identidade RG nº 015444755, e do CPF nº 081.395.177-12, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para o **MUNICÍPIO**, equipamentos de proteção individuais (EPI's) diversos, destinados ao uso dos servidores públicos municipais.

#### 2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Local da entrega: Centro de Distribuição - Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.3. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número deste contrato e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

#### 3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela **CONTRATADA** competirá à Secretaria Municipal de Gestão Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. DO PREÇO:

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP  
Fone: 11 4591-8100



5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 473.297,50 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), decorrente dos itens, quantitativos e valores unitários, dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Luvas descartáveis, tamanho P, em caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
02	Luvas descartáveis, tamanho M, em caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	133	R\$ 30,00	R\$ 3.990,00
03	Luvas descartáveis, tamanho G, em caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	311	R\$ 30,00	R\$ 9.330,00
04	Luvas descartáveis, tamanho GG, em caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
05	Luvas de procedimento com pó, tamanho M, em caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
06	Luvas de procedimento com pó, tamanho G, em caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
07	Máscara descartável, em TNT, cirúrgica, hipoalergênico, camada tripla, com elástico.	MEDIX	7.000	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
08	Avental descartável hipoalergênico, em TNT gramatura 40, manga longa com punho, tamanho G.	AKILA	7.581	R\$ 7,50	R\$ 56.857,50
09	Avental descartável hipoalergênico, em TNT gramatura 40, manga longa com punho, tamanho GG.	AKILA	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
10	Avental impermeável descartável hipoalergênico, resistente a líquidos e produtos químicos, manga longa com punho, tamanho G.	AKILA	5.380	R\$ 15,00	R\$ 80.700,00
11	Avental impermeável descartável hipoalergênico, resistente a líquidos e produtos químicos, manga longa com punho, tamanho GG.	AKILA	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
12	Máscara cirúrgica modelo N-95/PFF2, com elástico.	MASKFACE	3.010	R\$ 21,00	R\$ 63.210,00
13	Macacão impermeável, descartável hipoalergênico, resistente a líquidos e produtos químicos, punhos em malha tubular, barras da calça em malha tubular, capuz de cobertura total da cabeça com elástico na parte frontal, na cor branca, tamanho G.	AKILA	4.520	R\$ 45,00	R\$ 203.400,00
14	Macacão impermeável, descartável	AKILA	510	R\$ 45,00	R\$ 22.950,00



hipoalergênico, resistente a líquidos e produtos químicos, punhos em malha tubular, barras da calça em malha tubular, capuz de cobertura total da cabeça com elástico na parte frontal, na cor branca, tamanho GG.				
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 473.297,50</b>

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega dos produtos pela CONTRATADA.

6.2. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a Nota Fiscal da beneficiária deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com as Certidões de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações do objeto deste contrato;

d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";

f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o



recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

#### 8. DA RESCISAO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.
- b) Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste.
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento.
- e) Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização.
- f) Cometer reiteradas faltas na sua execução.
- g) Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

#### 9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta das verbas:

Secretaria Municipal de Saúde:

R\$ 8.750,00 - Ficha 867 – Recurso Federal - Funcional: 10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde; Cat.

Econ.: 339030.99 – Outros materiais de consumo;

R\$ 125.250,00 - Ficha 867 – Recurso Federal - Funcional: 10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde; Cat.

Econ.: 339030.99 – Outros materiais de consumo;

R\$ 274.500,00 - Ficha 883 – Recurso Estadual - Funcional: 10.302.8.2001 – Manutenção da Saúde; Cat.

Econ.: 339030.99 – Outros materiais de consumo.



Secretaria Municipal de Gestão Pública:

R\$ 44.217,50 - Ficha 872 – Recurso Próprio - Funcional: 4.122.6.2003 – Manutenção da Administração de Itupeva; Cat. Econ.: 339030.99 – Outros materiais de consumo.

Secretaria Municipal de Educação:

R\$ 4.500,00 - Ficha 881 – Recurso Próprio - Funcional: 12.361.7.2004 – Manutenção do Ensino; Cat. Econ.: 339030.99 – Outros materiais de consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

R\$ 16.080,00 - Ficha 878 – Recurso Próprio - Funcional: 8.244.9.2008 – Manutenção Fundo Social.Solidariedade; Cat. Econ.: 339030.99 – Outros materiais de consumo.

#### 10. DO FORO:

10.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, 11 de maio de 2.020.

*Juliana Mantovani*  
**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**  
Secretária Municipal de Gestão Pública\*  
RG nº 33.370.127-6  
CPF nº 294.068.268-28

*Maria de Lourdes Cunha Vigo*  
**MARIA DE LURDES DA CUNHA VIGO**  
CPF nº 081.395.177-12  
Akila Comercio Eireli

Testemunhas:

*Stefanie Silva Sanches*  
**1- STEFANIE SILVA SANCHES**  
RG Nº 56.208.441-1

*Lucas Filipe Calhazara*  
**2- LUCAS FILIPE CALHARANA**  
RG Nº 48.999.313-8

(\* ) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



**LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CONTRATADA:** AKILA COMERCE EIRELI

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 029/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPI'S DIVERSOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 11 de maio de 2020.

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas  
Telefone (11) 45191-8161



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Aleixo Mantovani

Cargo: Secretária Municipal de Gestão Pública

CPF: 294.068.268-28 – RG: 33.370.127-6

Data de nascimento: 20/10/1979

Endereço residencial completo: Alameda Ness, 150, Jardim Primavera, Itupeva/SP

CEP: 13.295-000

E-mail institucional: [sec.gestao@itupeva.sp.gov.br](mailto:sec.gestao@itupeva.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mantovani\\_juliana1@hotmail.com](mailto:mantovani_juliana1@hotmail.com)

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Juliana Mantovani*

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria de Lurdes da Cunha Vigo

Cargo: Socio Diretor.

CPF: 081.395.177-12 \_ RG:015444755

Data de nascimento: 09/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Xavier Pinheiro, 435 Vigario geral – Rio de Janeiro - RJ\_

CEP: 21.241-320.

E-mail institucional: [comprasakila@gmail.com](mailto:comprasakila@gmail.com)

E-mail pessoal: [marialurdes12@gmail.com](mailto:marialurdes12@gmail.com)

Telefone(s): 3137-7933

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Maria de Lurdes da Cunha Vigo*

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas  
Telefone (11) 45191-8161